

# SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2015

## ESCLARECIMENTOS (Atualizados em 28/10/2015)

### Esclarecimento 1)

**Pergunta:** Solicitamos um esclarecimento sobre o valor do ECAD, o qual não está incluso no valor total do edital, como proceder?

**Resposta:** Este item foi corrigido na planilha, para ser cobrado como taxa de administração, sem valor prévio definido, vide item 18.1. Uma vez que o ECAD consiste em arrecadação de direitos autorais de músicas, não é possível estabelecer seu valor antes da efetiva realização do evento. Nesse sentido, não há valores fixos.

### Esclarecimento 2)

**Pergunta:** Considerando que o local contratado para a realização do evento possui fornecedores exclusivos e credenciados, perguntamos:

1 – O espaço (CICB) fará a liberação para entrada de fornecedores que não fazem parte de seu rol de exclusividade para os serviços de limpeza, brigadistas, UTI móvel, internet, segurança, e A&B (coffee break, almoço, jantar).

2 – Será permitido entrada de fornecedores não credenciados no CICB?

**Resposta:** No que tange à política comercial praticada pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, ao ser solicitado por esta Secretaria, o mesmo esclareceu que possui uma política de fornecedores credenciados e exclusivos, voltados para a garantia da qualidade do serviço. A justificativa apresentada pela Empresa para tal política é a seguinte:

O objetivo do CICB é ser reconhecido como o melhor Centro de Convenções do Brasil. Desta forma, além da qualidade de sua infraestrutura, deverá garantir uma experiência de serviços superior junto ao contratante e participantes dos eventos.

Nesse sentido, especifica os seguintes conceitos:

a) Fornecedor Exclusivo: foi concebido para aplicação nas áreas e especialidades consideradas chaves na prestação de serviços em eventos, a saber:

- Serviços de Alimentos e Bebidas;
- Serviços de Limpeza e Governanta;
- Serviços de Segurança;
- Serviços de Brigadistas e;
- Serviços de Links de Internet.

b) Fornecedor credenciado: Dentre as várias necessidades nas fases de produção e realização de um evento, também foi desenvolvido o critério de Fornecedor Credenciado. Para cada atividade/serviços necessários à realização de um evento, é oferecido ao cliente uma lista de 3 (três) até 5 (cinco) opções de fornecedores credenciados para respectiva seleção e contratação pelo cliente. Caso o cliente utilize e/ou necessite uma atividade específica, ou ainda, tenha preferência por determinado fornecedor que não esteja cadastrado no banco de dados dos Fornecedores Credenciados, poderá solicitar ao mesmo, o respectivo cadastramento no CICB.

Em ambos os casos, a empresa afirma que “para manter o equilíbrio entre a qualidade da prestação de serviços vis-à-vis aos preços praticados, os Fornecedores Exclusivos e o Fornecedores Credenciados do CICB, obrigam-se a praticar preços médios de mercado, para que o cliente possa receber o benefício da estrutura física do CICB, aliada a qualidade de serviços e preços competitivos”. (grifo nosso).

### **Esclarecimento 3)**

1- No item 13.11.1 do TR há a previsão de 2500 hospedagens, contudo na planilha há:

1.1. 40 x 5 (diárias, não pessoas) = 40

1.2. 10 x 5 (diárias, não pessoas) = 20

1.3. 89 x 3 (diárias, não pessoas) = 178

1.4. 754 x 3 (diárias, não pessoas) = 2.262

Dessa forma, perguntamos:

**Pergunta a)** Deveremos considerar que serão 2.779 hospedagens?

**Resposta:** Tendo em vista que teremos convidados internacionais e delegações que podem vir de estado com escassez de vôos, trabalhamos com uma margem de segurança para contemplar chegadas antecipadas e saídas tardias. Esse motivo justifica a margem de 5 diárias para casos em os participantes tenham que chegar com um dia de antecedência ou partir um dia após o término do evento. Portanto, a contagem deve ser sobre o número de apartamentos alocados e não sobre o número de diárias.

Triplos Turístico = 754 apto X 3 pessoas = 2262

Duplos Turístico = 89 apto X 2 pessoas = 178

Duplo Luxo = 10 apto X 2 pessoas = 20

Single Luxo = 40 pessoas

Total = 2500 pessoas (entre delegados e convidados)

**Pergunta b)** Quais as datas previstas para as hospedagens, uma vez que a planilha contempla em alguns casos 5 diárias e em outros apenas 3 diárias.

**Resposta:** O evento ocorrerá entre os dias 16 e 19 de dezembro. A maior parte dos participantes chegará no dia 16, podendo haver aqueles que chegam no dia 15, caso haja indisponibilidade de voo na data. O mesmo se aplica ao retorno: a maior parte dos participantes parte no dia 19, podendo haver aqueles que partem no dia 20, caso haja indisponibilidade de voo na data anterior. Trabalhamos com uma margem de segurança para contemplar chegadas antecipadas e saídas tardias.

2- Em relação aos itens 2.1 e 2.2, refeições fora de ambiente hoteleiro, deveremos considerar que:

**Pergunta a)** as mesmas acontecerão no hotel categoria turístico?

**Pergunta b)** em que datas serão fornecidas as refeições?

**Resposta:** As refeições fora de ambiente hoteleiro serão servidas no local de realização do evento (CICB). Essas refeições serão servidas entre os dias de realização do evento, conforme a seguinte programação:

Dia 16/12: Apenas Jantar

Dias 17 e 18/12: Almoço e Jantar

Dia 19/12: Apenas Almoço

No que diz respeito à alimentação em ambiente hoteleiro, trabalhamos com uma margem de segurança para contemplar chegadas antecipadas e saídas tardias. Nesse sentido, sendo que uma parte é em categoria turística (participantes nacionais) e 100 refeições podem acontecer em hotel na categoria luxo (convidados internacionais). Essas refeições em ambiente hoteleiro poderão ocorrer nos dias 15 (almoço/jantar) ou 16 (almoço) para chegadas antecipadas e também nos dias 19 (jantar) e 20 (almoço/jantar) para saídas tardias.

**Pergunta:** 3- Em relação a alimentação fora de ambiente hoteleiro, perguntamos quais as datas que correspondem ao período de 4 dias informados?

**Resposta:** As refeições fora de ambiente hoteleiro serão servidas no local de realização do evento (CICB). Essas refeições serão servidas entre os dias de realização do evento, conforme a seguinte programação:

Dia 16/12: Apenas Jantar

Dias 17 e 18/12: Almoço e Jantar

Dia 19/12: Apenas Almoço

**Pergunta:** 4- Em relação ao espaço físico locado, muito embora a excelência e qualidade do local escolhido, gostaríamos de saber se, na contratação do espaço físico efetuada diretamente por este órgão foram contemplados os serviços abaixo relacionados:

a) Cadeiras;

**Esclarecimento:** Este item foi corrigido e acrescido em quantidade suficiente para atender todo o evento. Vide item 6.38 Jogo de Mesa (com 8 cadeiras).

b) Energia elétrica;

Não vislumbramos na planilha que deverá ser efetuada pela empresa que será contratada o fornecimento de tais materiais e serviços supracitados, bem como o item 6.34 prevê 4 diárias e o item 6.35 prevê somente duas diárias. Dessa forma, gostaríamos de saber quem ficará responsável pelo fornecimento das cadeiras e energia elétrica, bem como se os geradores previstos nos itens 6.34 e 6.35 deverão funcionar em stand by ou em plena carga e ainda, se as quantidades de diárias previstas na planilha contemplam todo o período do evento, inclusive o período de montagem e desmontagem.

**Esclarecimento:**

O fornecimento de energia elétrica e ar condicionado para serviços básicos será feito pelo CICB, por meio do serviço concessionário (CEB), estando incluso no contrato a ser firmado com o mesmo, sendo feita a cobrança conforme a pela utilização por m<sup>2</sup>/hora do serviço. O CICB também dispõe de gerador próprio, em stand by, para os casos de interrupção do serviço da concessionária. Nessas situações também é cobrado o valor conforme consumo por m<sup>2</sup>/hora. Estes itens não serão objeto de contratação por meio do presente certame.

A contratação de gerador prevista nos itens 6.34 e 6.35 refere-se ao fornecimento de energia em situações que ultrapassam o fornecimento normal de energia, como por exemplo, nos momentos de utilização de palcos para shows e atrações culturais ou ainda uso simultâneo de muitos equipamentos eletrônicos. Muito embora a utilização desses geradores provavelmente não seja necessária no modo uso contínuo ao longo de todo o evento, sua utilização será necessária em diversos momentos do evento, conforme programação.

**Pergunta:** 5- No item 8.19 da planilha prevê o quantitativo de 3 serviços, porém no descritivo menciona-se 6 duplas. E ainda, o fornecimento de equipamentos, técnicos e recepcionistas. Contudo, o valor estimado por esse órgão está inferior ao estabelecido pelo SINTRA - Sindicato Nacional de Tradutores para o serviço de tradução por 6 (seis) horas de um único profissional. Dessa forma, perguntamos se na apresentação da planilha de preços final, o preço ofertado pela licitante vencedora poderá ser superior ao estimado por esse órgão, sendo necessária a comprovação do preço ofertado com aqueles praticados no mercado.

**Resposta:** Esse item se refere ao serviço de interpretação simultânea para 60 convidados internacionais, sendo que deve haver equipe de seis duplas de intérpretes especializados nos idiomas inglês e espanhol por três dias, que trabalharão acompanhando 3 grupos de trabalho no mesmo ambiente. Deve ser previsto o fornecimento de todos os equipamentos, técnicos e recepcionistas para entrega de rádios (cabines, 60

receptores sem fio com headphones, etc) para atender os participantes. Também deverá ser previsto a existência de equipamentos reserva para substituição, caso haja problema com alguns equipamentos instalados.

O valor estimado na ata refere-se à média de três cotações apresentadas por empresas do mercado, excluindo-se preços excessivamente baixos ou altos em relação às demais.

#### **Esclarecimento 04)**

**Pergunta:** Em relação ao PE nº 001/2015-SNJ, o item 8.1 - ECAD, o valor que está na planilha de R\$ 8.000,00 é um valor já fixo, ou seja, que não pode ser alterado o seu valor? ou vai ser um valor que poderá ser diminuído na hora da disputa?

**Resposta:** Este item foi corrigido na planilha, para ser cobrado como taxa de administração, sem valor prévio definido, vide item 18.1. Uma vez que o ECAD consiste em arrecadação de direitos autorais de músicas, não é possível estabelecer seu valor antes da efetiva realização do evento. Nesse sentido, não há valores fixos.

#### **Esclarecimento 5)**

**Pergunta:** O período correto do evento é de 16 a 19/12/2015?

**Resposta:** Sim, haverá montagem nos dias 14 e 15. O evento ocorre efetivamente de 16 a 19 de dezembro. Depois teremos mais dois dias para desmontagem.

#### **Esclarecimento 6)**

**Pergunta 1)** Item 10.4.1.1.1 - Da qualificação econômico-financeira - Em desacordo com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG: "Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social."

**Resposta:** Sobre a questão, segue abaixo trecho do Acórdão n.º 1712/2015 – TCU – Plenário.

*65. Embora tal previsão exista no art. 19, inciso XXIV, da IN - SLTI/MPOG 2/2008, com a redação dada pela IN - SLTI/MPOG 6/2013, a unidade instrutiva observa que essa disposição foi adotada com base em trabalho apresentado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, composto inicialmente por servidores do MPOG, da AGU, do TCU e de outros órgãos, que deu origem ao Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário e às respectivas alterações na IN - SLTI/MPOG 2/2008.*

*66. As proposições decorrentes desse trabalho são direcionadas aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tais como serviços de limpeza, conservação, copeiragem e segurança, mas não a serviços em geral, como o de promoção e realização de eventos.*

**Pergunta 2)** Item 10.4.2.2 - Dos Atestados ou declarações de capacidade técnica, alínea "a") Organização de evento de âmbito nacional para, no mínimo, 1.250 pessoas com equipamentos, hospedagem e alimentação. Não será aceito o somatório de atestados para o cumprimento deste subitem. Considerando que se trata de um evento específico (Conferência), com inúmeras particularidades, qual a tipologia exigida, já que uma empresa que faz show por exemplo, poderá cadastrar-se com a exigência do Edital presente?

**Resposta:** Não será exigida tipologia específica, cabendo a apresentação de quaisquer atestados que comprovem a experiência em organização de evento de âmbito nacional para, no mínimo, 1250 pessoas

que incluam equipamentos, hospedagem e alimentação. Reitera-se que não será aceito somatório de atestados para o cumprimento deste subitem.

**Pergunta 3)** Item 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "...no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança." Pergunta: O fiscal deve atestar ou solicitar esclarecimento no prazo estabelecido, de maneira que a empresa não tenha prejuízo com prazo indefinido?

**Resposta:** Conforme o item 20.1 do edital e art. 40, inc. XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento. Entretanto, ressalto o contido nos itens 20.3 e 20.4 do edital.

**Pergunta 4)** Item 6 - DA DEMANDA DOS SERVIÇOS: "O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, dentre elas: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. Sendo assim, pergunta-se: Quais foram as bases utilizadas para os prazos estabelecidos, já que são considerados completamente inexequíveis pelo mercado, especialmente no que se refere à alimentação e hospedagem:

"Item e subitens "Hospedagem" – Serão demandas em até 02 (dois) dias úteis antes do evento e disponibilizados nas datas e quantidades definidas pelo (a) gestor do contrato, respeitadas as datas de execução do evento. c. Item e subitens "Alimentação" – Serão demandas em até 02 (dois) dias úteis antes do evento e disponibilizados nas datas e quantidades definidas pelo (a) gestor do contrato, respeitadas as datas de execução do evento."

**Resposta:** O prazos a que se refere o edital dizem respeito ao início da execução do serviço, e não da contratação. Ao afirmar que o início dos serviços de hospedagem e alimentação ocorrerão em até 02 dias úteis antes da efetiva realização do evento, isso se refere ao fato de que o início da chegada dos participantes do evento ocorrerá a partir deste período. O evento está previsto para ser realizado a partir do dia 16 de outubro de 2015 e, nesse sentido, os serviços de hospedagem e alimentação em ambiente hoteleiro se iniciarão no dia 14 de dezembro, dois dias antes do efetivo início do evento programado, conforme planilha de vôo e hospedagem fornecida pela organização.

### **Esclarecimento 7)**

**Pergunta:** Visando não frustrar o caráter competitivo deste certame N° 001/2015-SNJ gostaríamos de saber qual o tratamento que será dado para as empresas fornecedoras exclusivas e ou cadastradas do espaço Centro de Convenções Internacional de Brasília visto que somos obrigados a contrata-los ou pagar 10% de ágio em caso de fornecedores não cadastrados. Ou seja, essas empresas cadastradas ou exclusivas terão vantagem competitiva de no mínimo 10% na participação deste certame.

**Resposta:** Os fornecedores exclusivos ou credenciados do CICB são especializados no fornecimento específico de alguns serviços. Nesse sentido, não há uma única empresa de eventos que seja credenciada e possa abarcar todo o evento, o que caracterizaria uma vantagem competitiva.

O CICB informa que:

*O Fornecedor Credenciado recebe o benefício de ser promovido e oferecido a todos os clientes nas propostas enviadas. Todos os custos que envolvem a promoção e respectiva captação de eventos são absorvidos pelo CICB, motivo pelo qual é firmado Termo de Acordo Comercial, entre o Fornecedor Credenciado e o CICB, onde é definido percentual de remuneração a título de recuperação dos custos das vendas.*

No que tange à política comercial praticada pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, ao ser solicitado por esta Secretaria, o mesmo esclareceu que possui uma política de fornecedores credenciados e exclusivos, voltados para a garantia da qualidade do serviço. A justificativa apresentada pela Empresa para tal política é a seguinte:

*O objetivo do **CICB** é ser reconhecido como o melhor Centro de Convenções do Brasil. Desta forma, além da qualidade de sua infraestrutura, deverá garantir uma experiência de serviços superior junto ao contratante e participantes dos eventos.*

Nesse sentido, especifica os seguintes conceitos:

**a) Fornecedor Exclusivo:** foi concebido para aplicação nas áreas e especialidades consideradas chaves na prestação de serviços em eventos, a saber:

- Serviços de Alimentos e Bebidas;
- Serviços de Limpeza e Governanta;
- Serviços de Segurança;
- Serviços de Brigadistas e;
- Serviços de Links de Internet.

**b) Fornecedor credenciado:** Dentre as várias necessidades nas fases de produção e realização de um evento, também foi desenvolvido o critério de **Fornecedor Credenciado**. Para cada atividade/serviços necessários à realização de um evento, é oferecido ao cliente uma lista de 3 (três) até 5 (cinco) opções de fornecedores credenciados para respectiva seleção e contratação pelo cliente. Caso o cliente utilize e/ou necessite uma atividade específica, ou ainda, tenha preferência por determinado fornecedor que não esteja cadastrado no banco de dados dos **Fornecedores Credenciados**, poderá solicitar ao mesmo, o respectivo cadastramento no **CICB**.

Em ambos os casos, a empresa afirma que “para manter o equilíbrio entre a qualidade da prestação de serviços vis-à-vis aos preços praticados, os **Fornecedores Exclusivos** e o **Fornecedores Credenciados** do **CICB**, obrigam-se a praticar preços médios de mercado, para que o cliente possa receber o benefício da estrutura física do **CICB**, aliada a qualidade de serviços e preços competitivos”. (grifo nosso).

### **Esclarecimento 8)**

**Pergunta:** Solicito esclarecimentos referente o PE nº 001/2015-SNJ para os itens abaixo:

Serviços de internet:

- 6.69 – ponto de internet - unidade/dia – 380 – 4 – R\$ 137,50 – R\$ 209.000,00 – Ponto de internet cabeada ou wireless com capacidade de uso para o mínimo 2500 acessos simultâneos
- 8.9 – Serviço de internet – a cabo – Diária – 1 – 4 - R\$ 2.577,50 – R\$ 10.310,00 – Link Dedicado Full Duplex – 60MB
- 8.10 – Serviço em internet – wifi – diária – 1 – 4 – R\$ 5.125,00 – R\$ 20.500,00 – Distribuidos pontos de acessos wifi para 2500 pessoas.

Os itens mencionados acima estão um tanto quanto vagos.

Referente as duvidas surgidas, solicitamos detalhamento dos itens, para assim podermos atende-lo com melhor qualidade.

**Resposta:** Espera-se que o evento proporcione aos participantes a utilização de wi-fi de velocidade razoável ao longo de todo o evento. Os participantes farão uso da internet wi-fi em suas smartphones, tablets e notebooks. Nesse sentido, estão previstos os itens 6.69 e 8.10, respectivamente, os pontos de distribuição (links) e o serviço de wi-fi em si.

Por sua vez, também há necessidade de internet cabeada para os equipamentos da organização do evento, que serão desktops fixos. O Item 8.9 refere-se a este item.

### **Esclarecimento 9)**

**Pergunta:** Para que possamos elaborar um orçamento pra a prestação dos serviços de limpeza, que corresponda a realidade, solicitamos seja informado as áreas a serem utilizadas, e o seu tamanho, bem como se estes serviços também deverão ocorrer nos dias de montagem e desmontagem.

**Resposta:** Estão previstos para utilização os seguintes espaços do CICB, que podem, no entanto, sofrer ajustes:

- Montagem 14 e 15/12 – do Piso 2 e 3 – 3406 m<sup>2</sup>
- Evento: 16 a 19/12 – 7347 m<sup>2</sup> Piso 1, 2, 3 e 4
- Desmontagem 19 e 20/12 – 2506 m<sup>2</sup> Piso 3

### **Esclarecimento 10)**

**Pergunta:** A Requerente na condição de licitante do certame, e ao estudar o Edital ficou com dúvidas quanto à execução do objeto e sua efetividade.

Inicialmente solicitou informações à representante comercial do CICB, local no qual será realizado o evento, no que foi respondida pela Sra. Katiucia no endereço eletrônico [katiucia@cicb.com.br](mailto:katiucia@cicb.com.br), ocasião em que foi informada de que os fornecedores do evento serão **exclusivos e credenciados** do **CICB** e atenderão a quase totalidade dos itens constantes no edital, inclusive com estabelecimento prévio de preços.

Como o objeto do edital não especifica que os fornecedores serão impostos pela Contratante, se entende que o texto está omissis nesse quesito e não traz clareza sobre a função do licitante já que o espaço tem definido bem como os responsáveis pelo funcionamento da estrutura do evento.

No referido *e-mail* a CICB direciona fornecedores “exclusivos e Credenciados” para que seja feita a cotação junto aos mesmos, o que claramente direciona a contratação dos serviços a serem prestados a tais empresas pelo vencedor do Pregão Eletrônico.

A disposição lançada pela preposta do CICB confronta a livre concorrência e suprime texto do edital, o que é vedado pela Lei e pelos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto apresentado no edital é a “prestação de serviço de organização de eventos” e não administração ou intermediação de serviços e/ou fornecedores.

Dito isto, é evidente o risco irreparável de na hipótese da CONTRATADA ser considerada vencedora do Pregão Eletrônico ser obrigada a terceirizar serviços à fornecedores direcionados pelo CICB.

De outra ponta o fato de possuir boa parte dos móveis e objetos a serem utilizados na realização do evento faz com que a licitante possa ofertar custos bastante inferiores àqueles sugeridos pelos fornecedores, como por exemplo as mesas, pranchas, cadeiras, quadros brancos e material de consumo.

No quesito preço e igualdade de produtos, o interesse da Administração Pública é que seja contratado o mais vantajoso.

O *e-mail* questionado transparece que a licitante, caso vencedora, não poderá executar o objeto contratual com liberdade pois a imposição fere o que se tem por mais precioso aos princípios constitucionais da isonomia e legalidade bem como vai em desencontro a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, que assim determina:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E:

**“Visa à concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem, para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorosismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório”.** (TJRGS – RDP 14, pág. 240)

Assim, são necessários os seguintes esclarecimentos, observado o prazo razoável para realização do pregão:

- 1) O licitante vencedor terá que contratar os fornecedores credenciados/exclusivos do CICB?
- 2) É possível a inclusão da obrigatoriedade no Edital através de ato próprio antes da data da realização do pregão eletrônico?
- 3) Em caso negativo, a tomada poderá ser adiada até as correções editalícias?
- 4) Em sendo obrigatória a contratação imposta, qual será a real função do licitante vencedor para a consecução do objeto contratual?
- 5) Qual o critério para formação de preços dos fornecedores do CICB, considerando que os licitantes podem fornecer os mesmos bens e serviços em igualdade de condições e preços inferiores?
- 6) Considerando que a licitante não terá liberdade de escolha em relação aos fornecedores, será realizado um aditamento em relação à responsabilidade contratual?
- 7) Como não foi apontado o licitante vencedor como foi possível a informação de preços e estabelecimento de fornecedores exclusivos, considerando que o licitante não está, por força de edital, obrigado a contratar os credenciados apontados?
- 8) Persistindo a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores impostos, e a licitante estando apta a fornecer os mesmos bens e serviços a preços mais vantajosos à Administração Pública, o credenciado/exclusivo será desclassificado para o bem dos cofres públicos?

### **Resposta:**

1) O licitante vencedor terá que contratar os fornecedores credenciados/exclusivos do CICB?

**Esclarecimento:** Sim, para os casos previstos conforme a política comercial do CICB. No que tange à política comercial praticada pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, ao ser solicitado por esta Secretaria, o mesmo esclareceu que possui uma política de fornecedores credenciados e exclusivos, voltados para a garantia da qualidade do serviço. A justificativa apresentada pela Empresa para tal política é a seguinte:

*O objetivo do **CICB** é ser reconhecido como o melhor Centro de Convenções do Brasil. Desta forma, além da qualidade de sua infraestrutura, deverá garantir uma experiência de serviços superior junto ao contratante e participantes dos eventos.*

Nesse sentido, especifica os seguintes conceitos:

**a) Fornecedor Exclusivo:** foi concebido para aplicação nas áreas e especialidades consideradas chaves na prestação de serviços em eventos, a saber:

- *Serviços de Alimentos e Bebidas;*

- *Serviços de Limpeza e Governanta;*

- *Serviços de Segurança;*

- *Serviços de Brigadistas e;*

- *Serviços de Links de Internet.*

**b) Fornecedor credenciado:** *Dentre as várias necessidades nas fases de produção e realização de um evento, também foi desenvolvido o critério de **Fornecedor Credenciado**. Para cada atividade/serviços necessários à realização de um evento, é oferecido ao cliente uma lista de 3 (três) até 5 (cinco) opções de fornecedores credenciados para respectiva seleção e contratação pelo cliente. Caso o cliente utilize e/ou necessite uma atividade específica, ou ainda, tenha preferência por determinado fornecedor que não esteja cadastrado no banco de dados dos **Fornecedores Credenciados**, poderá solicitar ao mesmo, o respectivo cadastramento no CICB.*

2) É possível a inclusão da obrigatoriedade no Edital através de ato próprio antes da data da realização do pregão eletrônico?

**Esclarecimento:** Sim, foi realizado ajuste nesse sentido. A nova redação do Termo de Referência especifica que:

12.1 O evento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) no período de 14 a 21 de dezembro, e Brasília/DF, não havendo custo com espaço para empresa contratada neste edital.

12.2 O referido local foi contratado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, em virtude da indisponibilidade de outros locais com capacidade para comportar o evento nas datas pretendidas. O extrato do processo de contratação por inexigibilidade foi publicado processo foi publicado no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2015, na página 2 da Seção III.

12.3 O Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) possui uma política comercial de fornecedores exclusivos para os seguintes serviços: Alimentos e Bebidas; Limpeza e Governanta; Segurança; Brigadistas e; Links de Internet.

3) Em caso negativo, a tomada poderá ser adiada até as correções editalícias?

**Esclarecimento:** Sim, foi realizado adiamento com vistas a dar mais transparência e possibilitar o aperfeiçoamento necessário ao Edital.

4) Em sendo obrigatória a contratação imposta, qual será a real função do licitante vencedor para a consecução do objeto contratual?

**Esclarecimento:** Os fornecedores exclusivos ou credenciados do CICB são especializados no fornecimento específico de alguns serviços. Nesse sentido, não há uma única empresa que possa abarcar todo o evento. Há diversos serviços como serviços gráficos, traslado, hospedagem, fotografia, que não são abarcados pelas limitações da política comercial do CICB. A função da empresa vencedora do certame é a de garantir a execução da totalidade do serviço contratado.

5) Qual o critério para formação de preços dos fornecedores do CICB, considerando que os licitantes podem fornecer os mesmos bens e serviços em igualdade de condições e preços inferiores?

**Esclarecimento:** O CICB afirma que “para manter o equilíbrio entre a qualidade da prestação de serviços vis-à-vis aos preços praticados, os **Fornecedores Exclusivos** e o **Fornecedores Credenciados** do

*CICB, obrigam-se a praticar preços médios de mercado, para que o cliente possa receber o benefício da estrutura física do CICB, aliada a qualidade de serviços e preços competitivos". (grifo nosso).*

6) Considerando que a licitante não terá liberdade de escolha em relação aos fornecedores, será realizado um aditamento em relação à responsabilidade contratual?

**Esclarecimento:** Entende-se que tal procedimento não é cabível pois a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade contratual de garantir a execução da totalidade do serviço contratado. A licitante a possui liberdade de escolha na maioria dos serviços. Conforme mencionado, há diversos serviços como serviços gráficos, traslado, hospedagem, fotografia, que não são abarcados pelas limitações da política comercial do CICB. Ainda, no que tange aos fornecedores de serviços credenciados, há na maioria pelo duas ou três empresas sobre as quais optar. A restrição de liberdade de escolha diz respeito apenas ao que tange aos fornecedores exclusivos para os serviços de *Alimentos e Bebidas; Limpeza e Governanta; Segurança; Brigadistas e Links de Internet*.

7) Como não foi apontado o licitante vencedor como foi possível a informação de preços e estabelecimento de fornecedores exclusivos, considerando que o licitante não está, por força de edital, obrigado a contratar os credenciados apontados?

**Esclarecimento:** Foi realizado ajuste nesse sentido. A nova redação do Termo de Referência especifica que:

12.1 O evento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) no período de 14 a 21 de dezembro, e Brasília/DF, não havendo custo com espaço para empresa contratada neste edital.

12.2 O referido local foi contratado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, em virtude da indisponibilidade de outros locais com capacidade para comportar o evento nas datas pretendidas. O extrato do processo de contratação por inexigibilidade foi publicado processo foi publicado no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2015, na página 2 da Seção III.

12.3 O Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) possui uma política comercial de fornecedores exclusivos para os seguintes serviços: Alimentos e Bebidas; Limpeza e Governanta; Segurança; Brigadistas e; Links de Internet.

8) Persistindo a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores impostos, e a licitante estando apta a fornecer os mesmos bens e serviços a preços mais vantajosos à Administração Pública, o credenciado/exclusivo será desclassificado para o bem dos cofres públicos?

**Esclarecimento:** Caso a licitante utilize e/ou necessite uma atividade específica, ou ainda, tenha preferência por determinado fornecedor que não esteja cadastrado no banco de dados dos **Fornecedores Credenciados do CICB**, poderá solicitar ao mesmo, o respectivo cadastramento.

No que tange aos fornecedores exclusivos, a condição aparece expressa no edital, conforme abaixo:

12.1 O evento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) no período de 14 a 21 de dezembro, e Brasília/DF, não havendo custo com espaço para empresa contratada neste edital.

12.2 O referido local foi contratado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, em virtude da indisponibilidade de outros locais com capacidade para comportar o evento nas datas pretendidas. O extrato do processo de contratação por inexigibilidade foi publicado processo foi publicado no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2015, na página 2 da Seção III.

12. 3 O Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) possui uma política comercial de fornecedores exclusivos para os seguintes serviços: Alimentos e Bebidas; Limpeza e Governanta; Segurança; Brigadistas e; Links de Internet.

**Esclarecimento 11)**

**Pergunta:** O licitante deverá fornecer todos os serviços constantes do edital ou poderá participar no ramo pertinente às suas atividades? Exemplo: A Decor Eventos é montadora de estandes mas não organiza eventos. Poderemos participar da licitação?

**Resposta:** Conforme o Item 3.1, poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, o qual é a prestação de serviços de organização de eventos para atender a 3ª Conferência Nacional de Juventude. De acordo com os Itens 9.2 e 9.3, o julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo licitante apresentar sua proposta acompanhada da “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS” (Modelo no Apêndice I do Anexo II deste edital) devidamente preenchida em todos os itens/subitens nela inseridos.